



<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PARACURU</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2022.05.12.01CP</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS E GRUPOS DE MÚSICA REGIONAL.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>16 A 23 DE MAIO DE 2022</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVELOPE</b>	<b>24/05/2022 ÀS 10h00min</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, por meio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, art. 174 da Lei Orgânica do Município de Paracuru, art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

## **1 – PREÂMBULO**

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio <https://www.paracuru.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequado.

1.2. Para isso, a Secretaria de Turismo e Cultura convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.4. Neste Edital, compreende-se como:

1.4.1. **QUADRILHAS JUNINAS:** A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancilim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

1.4.1.1. **QUADRILHAS JUNINAS:** Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

## **2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS.**



2.1.1. Os projetos devem ter como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização da cultura na cidade, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para o evento junino de Paracuru, bem como a realização de oficinas, cursos ou outras propostas que incrementem as festas juninas de nossa cidade.

### **3. QUADRILHAS**

**3.2. A título de contrapartida os contemplados deverão fazer menção e expor o brasão da Prefeitura de Paracuru, com assinatura da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, nas peças de divulgação do projeto, bem como:**

3.2.1. As Quadrilhas deverão realizar **no mínimo 4 (quatro) apresentações completas (com casamento)** nos meses de **junho, julho e agosto**:

3.2.1.1. Sendo 01 (uma) apresentação completa (com casamento), a título de contrapartida, entre os meses de junho, julho e agosto de 2022, em local e horário definidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, que deverá comunicar o grupo com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência;

3.2.1.2. 03 (três) apresentações completas nas comunidades do Município de Paracuru, entre os meses de junho, julho e agosto de 2022, em local e horário definidos pela Secretaria, que deverão ser comunicadas ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

3.2.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**3.4. SERÃO SELECIONADOS, POR CLASSIFICAÇÃO, 2 (DOIS) PROJETOS DE GRUPO DE QUADRILHA JUNINA ADULTA**, sendo concedido o apoio financeiro total de **RS 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme as especificações abaixo:

CLASSIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
1º LUGAR	RS 12.000,00	01	RS 12.000,00
2º LUGAR	RS 10.000,00	01	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>RS 22.000,00</b>

### **3.5 – DOS HABILITADOS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS**

3.5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

3.5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

3.5.2.1. **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Paracuru há no mínimo 02 (dois) anos.



3.5.2.2. **Pessoa Jurídica** em atividade no Município de Paracuru há no mínimo 02 (dois) anos.

#### **4 – DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1. **É vedada a participação** neste Edital de:

4.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

4.1.2. Servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE PARACURU entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.1.5. Fica vedada a participação neste Edital, de projetos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, proponentes que estejam em **situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;**

4.1.5.1. Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

4.1.5.2. A regularização da situação fiscal deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

#### **5. DAS OBRIGACÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

5.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Paracuru, com a assinatura da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

**“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE PARACURU”**

5.3. O patrocínio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

5.4. O Brasão da Prefeitura de Paracuru com a assinatura da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paracuru e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br/>

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.2. Os interessados deverão protocolar o envelope, com a documentação necessária para inscrição, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Paracuru, situada à Rua Cel. Meireles, nº 07, Centro, CEP: 62680-000 - Paracuru, **no período de 16 de MAIO 2022 à 23 de MAIO 2022, das 08h às 14h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 10h do dia 24 de MAIO de 2022.**

6.2.1 Os documentos deverão ser entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, **EM UM ÚNICO ENVELOPE** contendo identificação do proponente na forma prevista no item 5.3.

6.2.2. Quando a interessada se fizer representar nesta Chamada, deverá entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em envelope colado, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

6.2.2.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.2.2.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

6.2.2.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa física e/ou pessoa jurídica.

**6.3. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e 3 (TRÊS) VIAS contendo a **PROPOSTA ARTÍSTICA** (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal/plástico ou grampeados), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista neste Edital, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU  
CHAMADA PÚBLICA 2022.05.12.01CP  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO  
AMBIENTE DE PARACURU – CE.**



<b>REMETENTE:</b>
<b>Proponente:</b>
<b>Categoria:</b>
<b>Nome ou Razão Social do proponente:</b>
<b>CNPJ ou CPF e RG do proponente:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>(Se for empresa) nome, RG, CPF, endereço do representante legal:</b>

**6.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA** – contendo o formulário de inscrição, disponibilizado no (ANEXO I) deste Edital e demais anexos referentes à etapa técnica, assinadas pelo representante legal, contendo:

- Identificação do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Relevância cultural do projeto;
- Objetivos (geral e específico);
- Cronograma e localização das atividades;
- Plano de Comunicação;
- Histórico;
- Curriculum e/ou portfólio do proponente (pessoa física ou jurídica).

**6.4.1. DOS ANEXOS:**

- Planilha orçamentária (ANEXO II):** Das despesas das apresentações e dos ensaios abertos, se for o caso, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: tecidos, fantasias, adereços, bexigas, serviços de costura, aquisição e customização de camisetas, madeiramento e ferragens para carros alegóricos, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.
- Fotos de apresentações de anos anteriores;
- A comprovação de que os Grupos de Quadrilha já estejam ensaiando;
- Outros documentos que julgar necessários.

**6.4.2** Poderão ser apresentados a título de anexos, cópias de contratos, termos, declarações, matérias jornalísticas, CD, DVD ou PEN DRIVE contendo fotos e vídeos que comprovem o pleno cumprimento das condições objetivas de participação no edital ou dos requisitos necessários para a pontuação na etapa de avaliação da proposta artística.



6.4.2.1. O material apresentado em CD, DVD ou PEN DRIVE, contendo arquivos de fotografias e vídeos, deverão ser obrigatoriamente separados em pastas por ano/edição da atividade.

6.4.2.2. Somente serão consideradas imagens, vídeos e documentos que demonstrem de forma clara a sua relação com o **projeto apresentado e a comprovação de que os Grupos de Quadrilha já estejam ensaiando**, visando o cumprimento dos requisitos objetivos deste edital.

**6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (UMA) VIA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:**

**6.5.1. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

**ATENÇÃO “M.E.I.” os documentos do subitem 6.5.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), não faça a juntada de certidões relativas a pessoa física.**

b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

c) certidão negativa de débitos municipais, no setor de tributos do Município de Paracuru;

d) certidão negativa de tributos estaduais;

e) certidão negativa de tributos federais

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V);

**6.5.1.2. Documentos do Representante Legal da empresa/ Organização/ Instituição Proponente/MEI:**

a) cópia do CPF do representante legal;

b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

**\*Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionada a serviços bancários.

**6.5.2. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

a) cópia de documento de identificação oficial com foto;



7.3. Em seguida, a CPL procederá com a abertura do envelope e fará a conferência dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

7.4. A Comissão procederá à conferência da **PROPOSTA ARTÍSTICA**, sendo rubricadas por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da citada Comissão, os quais serão encaminhados para análise da **Comissão de Avaliação da Proposta Artística**, restando à sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.5. As Propostas Artísticas serão avaliadas individualmente por 03 (três) Parecerista Técnicos, composta por 01 (um) técnico da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e 02 (dois) servidores, designados por meio de Portaria da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE /PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
A	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	8 pontos
B	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	4 pontos
C	Currículo de Atividades – experiência em festejos juninos, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	4 pontos
D	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Juninos, valorizando a mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade; Caráter de manutenção das tradições dos Festejos. Juninos e perspectiva de continuidade das ações propostas; Comprovando as atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	8 pontos



	culturais e sócio educacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.			
E	Utilização de materiais artesanais, de origem regional, na confecção de adereços para os Grupos de Quadrilhas.	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto	2	8 Pontos
F	Singularidade da proposta, grau de originalidade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto	1	4 pontos
G	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto	1	4 pontos
H	Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto	1	4 pontos
<b>PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)</b>				<b>44 pontos</b>

**7.5.1. Serão sumariamente DESCLASSIFICADOS os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 21 (vinte e um) pontos.**

**7.6. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.**

**7.6.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios "A", "B", "C", "D" e "E" nessa ordem.**

**7.6.2. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.**

**7.7. O relatório mencionado no item acima será encaminhado junto com os documentos supramencionados ao Setor de Licitações, que procederá com a convocação dos proponentes para prosseguimento da sessão para divulgação do resultado.**

**7.8. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará os proponentes classificados e/ou desclassificados e/ou desclassificáveis, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão,**



a critério da Comissão, cuja data será comunicada **aos proponentes** através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Paracuru com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.9.** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

#### **7.10 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no Setor de Licitações da Prefeitura de Paracuru, horário de **8h às 14h**, cabendo ao Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paracuru com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir:

**7.10.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

**8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS** será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Paracuru

**8.2.** Caberá recurso no período de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

**8.2.1.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigidos para o Setor de Licitação da Prefeitura de Paracuru, no horário de 08h às 14h.

**8.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

**8.3. O Resultado Final e a Homologação da Seleção** serão divulgados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sítio: <https://www.paracuru.ce.gov.br/>

**8.4.** Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico: <https://www.paracuru.ce.gov.br/>

#### **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paracuru de acordo com a dotação orçamentária:

**Programa: 2.133 Elementos de Despesas: 3.3.90.48.00, Fonte 1500000000**

**Programa: 2.134 Elementos de Despesas: 3.3.50.41.00, Fonte 1500000000**

#### **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Paracuru para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de



02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, passando a classificação para o próximo colocado;

**10.2.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta **bancária específica para o projeto**, de sua titularidade, **sob pena de perda do direito de concessão de apoio financeiro**, não cabendo indenização;

**10.3.** O valor será repassado em **parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

## **11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**11.1.** A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria de turismo, Cultura e Meio Ambiente e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

**11.2.** Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um *blog* ou outra plataforma *online*, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

**11.3.** Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

**12.1.1.** Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, com a indicação da data de sua publicação;

**12.1.2.** Plano de Trabalho;

**12.1.3.** Relatório de Execução Físico-Financeira;

**12.1.4.** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

**12.1.5.** Relação de Pagamentos;

**12.1.6.** Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

**12.1.7.** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

**12.1.8.** Relatório de cumprimento do objeto (Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. Este relatório deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado,



b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionada a serviços bancários.

c) comprovante de situação cadastral junto à Receita (Inscrição C.P.F);

d) certidão negativa de débitos municipais, no setor de tributos do Município de Paracuru;

e) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;

f) certidão negativa de Tributos Federais;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V);

i) CARTA DE ANUÊNCIA INDICANDO O PROPONENTE DO PROJETO COMO REPRESENTANTE DO GRUPO, ASSINADA E PREENCHIDA POR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) INTEGRANTES – COM A JUNTADA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, CTPS, ETC.) DOS ASSINANTES - (CONFORME ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA);

**NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1:** Falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de **inabilitação do proponente.**

**NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 2:** Resta obrigatório preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na CARTA DE ANUÊNCIA.

j) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO III deste Edital.

**6.5.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL.**

6.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

7.1. A habilitação e avaliação artística do presente Edital **serão realizadas em etapa única** de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. **Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos**, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver).

**12.1.9.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo proponente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal ou na conta bancária especificada pela administração;

**12.1.10.** Cópias das pesquisas de preço realizadas para todas as despesas do projeto, no total do valor recebido;

**12.1.11.** Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

**12.2.** O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

**12.3.** A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

- a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
- b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.

**12.4.** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou cópias reprográficas, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

**12.5.** A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

**12.6.** Os proponentes deverão apresentar **relatório de cumprimento do objeto (ANEXO VII)** relativo às atividades realizadas contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento, acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações.

**12.7.** O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O proponente que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado.



13.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. Os convocados poderão ser convidados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.5. Fica facultada à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Sítio Eletrônico do Município de Paracuru.

14.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

#### 14.9. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

**ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; **ANEXO II** - PLANILHA DE CUSTOS; **ANEXO III** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO; **ANEXO IV** - CARTA DE ANUÊNCIA; **ANEXO V** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR; **ANEXO VI** - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO; **ANEXO VII** - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Paracuru, 13 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELO TUZZE MOREIRA

**Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paracuru.**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO</b>	
Nome do Grupo de Quadrilha: _____	
Categoria: _____	
Local de (Endereço completo): _____	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Razão Social (PJ) / Nome (PF) _____	
CNPJ/CPF: _____	RG (PF): _____
Nº DO PIS/PASEP/NIT: _____ (apenas para pessoa física);	
Endereço completo: _____	
Bairro _____	Cidade: _____
Estado _____	CEP: _____
E-mail: _____	
Telefone Fixo: _____	Celular: _____
<b>DO REPRESENTANTE LEGAL (Apenas para Pessoa Jurídica)</b>	
Representante legal: _____	
Cargo ou função na entidade: _____	
CPF: _____	RG: _____
Endereço: _____	
Telefone: _____	Email: _____

**DADOS ARTÍSTICOS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
NOME DA QUADRILHA: _____	
DATA DE FUNDAÇÃO: _____	
<b>B. APRESENTAÇÃO DO PROJETO.</b>	Descrição da ação a ser realizada no Município Paracuru, com número de brincantes, quantidade apresentações que o proponente pretende realizar período junino, quais inovações está sendo propos para a apresentação, dentre outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas particularidades.

U



<b>RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETO.</b>	Descrição das motivações para realização do projeto, a importância do projeto para o processo de participação da comunidade, para cultura popular, para as pessoas envolvidas e para a cidade de Paracuru.
<b>OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)</b>	
<b>CRONOGRAMA E A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES / APRESENTAÇÕES / ENSAIOS GERAIS</b>	“Exemplo: realização de oficinas, cursos, ensaios, período de confecção de adereços, adornos, vestimentas, ensaios abertos e apresentações nos eventos juninos”
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO.</b>	
<b>HISTÓRICO</b>	
<b>CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE (COMPROVADO)</b>	

<u>Data:</u>	<u>Assinatura do proponente:</u>
--------------	----------------------------------

Legenda: (PF) Pessoa Física; (PJ) Pessoa Jurídica



**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE PARACURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.592.298/0001-15, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Paracuru/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

Assinatura:

CPF:

2. Nome:

Assinatura:

CPF:



### ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA 2022.05.12.01CP**.

Para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentadas cópias do documento de identidade válido constando o DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL de cada assinante anuente.

**Nota 1:** A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

**Nota 2:** Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

**Nota 3:** O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento.

**Nota 4:** NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Paracuru/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:  
(No mínimo dez integrantes)**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 9**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 10**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 11**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 12**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 13**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 14**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 15**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº .....  
....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº.  
8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18  
(dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Paracuru/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO -  
\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO N° \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO AO PROJETO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
PARACURU, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO,  
CULTURA E MEIO AMBIENTE DE  
PARACURU E \_\_\_\_\_ DORAVANTE  
QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo n° \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_ 2022, Edital n° \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no LINK: <https://www.paracuru.ce.gov.br/>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:



4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Paracuru, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. **Realizar a prestação de contas, sob pena de ter que devolver todo o recurso recebido;**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Paracuru, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Paracuru, a partir da seguinte Dotação:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos referidos no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.



10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no

8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paracuru/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paracuru (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paracuru/CE.

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**ANEXO VII - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO****1 – Identificação**

<b>PROJETO:</b>	
<b>PROPONENTE:</b>	

**Identificação do objeto (conforme Plano de Trabalho)**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Pago</b>
<b>Total</b>		

**2 – Relatórios detalhado da Execução**

<b>2.1</b>	<b>Ações Executadas:</b> Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
<b>2.2</b>	<b>Objetivos alcançados:</b> Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
<b>2.3</b>	<b>Dificuldades encontradas:</b> Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
<b>2.4</b>	<b>Soluções adotadas:</b> Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

**3 – Encaminhamento**

<b>A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paracuru, para conhecimento e providências.</b>	
_____	_____
<b>Paracuru/CE, de de 2022.</b>	<b>(Assinatura do Responsável)</b>